



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 51, DE 2 DE OUTUBRO DE 1965.


Abre crédito especial de Cr.\$ 25.846.646 (vinte e cinco milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e seis cruzeiros).

O senhor Francisco Matarazzo Sobrinho, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

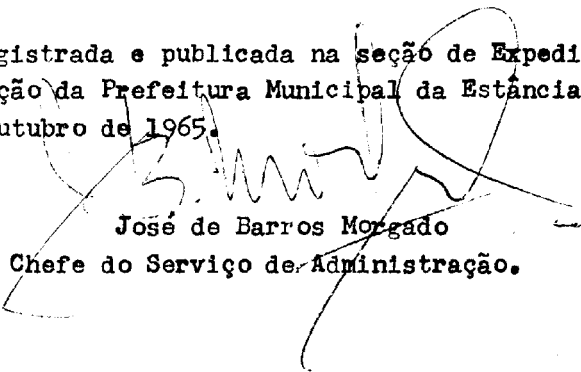
FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica aberto um crédito especial no valor de Cr.\$ 25.846.646 (vinte e cinco milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e seis cruzeiros), destinado a ocorrer às despesas com a restauração do histórico prédio da Câmara Municipal, à avenida Iperóig.
- Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 2 de outubro de 1965.


Francisco Matarazzo Sobrinho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 2 de outubro de 1965.


José de Barros Morgado
Chefe do Serviço de Administração.

cqs/..